

PORTARIA SMS N° 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Estabelece critérios de avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para recebimento do Incentivo Financeiro adicional e dá providências”.

A Secretária de Saúde do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 394, de 19 de outubro de 2021, no Art.1º, 3º parágrafo § 3º que trata das metas pré-estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer o percentual de metas e os critérios a serem atingidos pelos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para a concessão do Incentivo Financeiro Adicional:

Critérios Agente Combate às Endemias

- I- Atingir meta coletiva de no mínimo 80% de visitas nos imóveis existentes no município em cada bimestre;
- II- Tiver no máximo quatro atestados a cada ciclo semestral e que somados não ultrapasse 20 dias de afastamento;
- III- Não ter registrado falta não justificada;
- IV- Deverá visitar em média de 25 imóveis dia, “Média calculada pelos dias trabalhados no quarteirão”;
- V- Ter o trabalho de campo avaliado pelo supervisor de equipe com classificação de nível bom;
 - a) Tratamento focal;
 - b) Eliminação de depósitos;
 - c) Cumprimento de carga horária;
- VI- Participar efetivamente, quando solicitados(as), de todas as ações promovidas pela Secretária de Saúde.
- VII- Não ter registro de advertência.

Cr terios Agente Comunit rio de Sa de

- I- Atingir meta individual de no m nimo 95% de visitas domiciliares no ano conforme m dia calculada pelos meses trabalhados;
- II- Tiver no m ximo quatro atestados a cada ciclo semestral e que somados n o ultrapasse 20 dias de afastamento;
- III- Participar efetivamente, quando solicitadas, de todas as a es promovidas pela Secret ria de Sa de.
- IV- N o ter registrado falta n o justificada;
- V- N o ter registro de advert ncia;

Itapagipe, 15 de fevereiro de 2024.

Maria Elizia Leonel Rold o

Secret ria Municipal de Sa de